



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.135/86  
=====

"Dispõe sobre Isenção de Tributos".

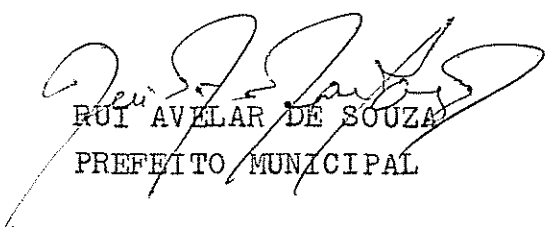
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

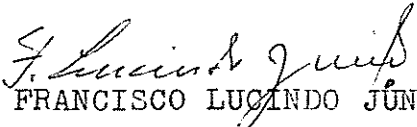
Art. 1º - Fica concedida a Fundação Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, sediada na Capital, isenção de pagamento de Impostos Municipais referente aos lotes 41 e 42 - Quadra 11, Bairro Londrina, Distrito de São Benedito, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 04 DE JULHO DE 1986.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.

